



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Fixa a Tabela de Escala Padrão de Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fixa a Tabela da Escala Padrão de Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Lei Municipal nº 3.366, de 20 de fevereiro de 2020, conforme quadro abaixo:

| Padrão | Classes (Step´s) | | | | | | |
|--------|------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | Símbolo | A | B | C | D | E | F |
| | AS - I | 1.767,00 | 1.811,17 | 1.856,45 | 1.902,86 | 1.950,44 | 1.999,20 |

§ 1º O piso salarial desses profissionais será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, conforme índice fixado pelo Governo Federal.

§ 2º Na ausência de fixação pelo Governo Federal do reajuste previsto no parágrafo anterior, os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual da revisão anual concedida aos servidores públicos municipais.

§ 3º Quando o percentual da revisão anual dos servidores públicos municipais for superior ao fixado pelo Governo Federal, será efetuada a compensação no percentual equivalente à diferença entre os dois índices.

§ 4º Em nenhuma hipótese o reajuste anual concedido pelo Governo Federal será somado ao concedido pelo Município.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de abril de 2022.

O Prefeito


JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.


RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo